



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Termo 32/2023 - SEGEC-PROAD/DIADM-PROAD-RE/PROAD/GAB/RE/IFAP

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

(Processo Administrativo n.º 23228.000996.2022-16)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de extintores e de suportes para sustentação, recarga de extintores, inspeção e testes hidrostáticos em hidrantes, pintura e substituição de peças e acessórios e sinalização dos locais com fornecimento e instalação de placas de sinalização de solo e parede, de acordo com a Normas Brasileiras Regulamentadoras e alterações, conforme especificações da TABELA de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS a ser anexada neste Termo de Referência para atendimento às demandas da Reitoria e Camp I do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
1	3662	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de extintores e de suportes para sustentação, recarga de extintores, inspeção e testes hidrostáticos em hidrantes, pintura e substituição de peças e acessórios e sinalização dos locais com fornecimento e instalação de placas de sinalização de solo e parede, de acordo com a Normas Brasileiras Regulamentadoras e alterações, conforme especificações da TABELA II de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS a ser anexada no Termo de Referência. <b>O serviço deverá ser prestado para o Campus MACAPÁ.</b>	Serviço/ano	1	R\$27.428,99	R\$27.428,99
2	3662	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de extintores e de suportes para sustentação, recarga de extintores, inspeção e testes hidrostáticos em hidrantes, pintura e substituição de peças e acessórios e sinalização dos locais com fornecimento e instalação de placas de sinalização de solo e parede, de acordo com a Normas Brasileiras Regulamentadoras e alterações, conforme especificações da TABELA II de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS a ser anexada no Termo de Referência. <b>O serviço deverá ser prestado para o Campus SANTANA.</b>	Serviço/ano	1	R\$18.330,14	R\$18.330,14
3	3662	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de extintores e de suportes para sustentação, recarga de extintores, inspeção e testes hidrostáticos em hidrantes, pintura e substituição de peças e acessórios e sinalização dos locais com fornecimento e instalação de placas de sinalização de solo e parede, de acordo com a Normas Brasileiras Regulamentadoras e alterações, conforme especificações da TABELA II de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS	Serviço/ano	1	R\$51.474,80	R\$51.474,80

		ACEITÁVEIS a ser anexada no Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus PORTO GRANDE.				
4	3662	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de extintores e de suportes para sustentação, recarga de extintores, inspeção e testes hidrostáticos em hidrantes, pintura e substituição de peças e acessórios e sinalização dos locais com fornecimento e instalação de placas de sinalização de solo e parede, de acordo com a Normas Brasileiras Regulamentadoras e alterações, conforme especificações da TABELA II de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS a ser anexada no Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus LARANJAL DO JARI.	Serviço/ano	1	R\$17.334,80	R\$17.334,80
5	3662	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de extintores e de suportes para sustentação, recarga de extintores, inspeção e testes hidrostáticos em hidrantes, pintura e substituição de peças e acessórios e sinalização dos locais com fornecimento e instalação de placas de sinalização de solo e parede, de acordo com a Normas Brasileiras Regulamentadoras e alterações, conforme especificações da TABELA II de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS a ser anexada no Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus OIAPOQUE.	Serviço/ano	1	R\$ 5.355,90	R\$ 5.355,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$119.924,63</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, observado o detalhamento da TABELA II, do tópico 5 deste termo de referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão (UASG: 158159): CAMPUS MACAPÁ		
Item	Unidade de medida	Valor Máximo
1	Serviço/Ano	R\$ 27.428,99
<b>Cronograma</b>		
Conforme demanda		
<b>Local de execução dos serviços</b>		
Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398		
Órgão (UASG: 158159): CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE		
Item	Unidade de medida	Valor Máximo
5	Serviço/Ano	R\$ 5.355,90
<b>Cronograma</b>		
Conforme demanda		
<b>Local de execução dos serviços</b>		
Rua Joaquim Caetano da Silva, no 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000		
Órgão (UASG: 155592): CAMPUS SANTANA		
Item	Unidade de medida	Valor Máximo
2	Serviço/Ano	R\$18.330,14
<b>Cronograma</b>		
Conforme demanda		
<b>Local de execução dos serviços</b>		
Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000		
Órgão (UASG: 155941): CAMPUS PORTO GRANDE E CENTRO DE REFERÊNCIA PEDRA BRANCA DO AMAPARI		
Item	Unidade de medida	Valor Máximo
3	Serviço/Ano	R\$51.474,80
<b>Cronograma</b>		
Conforme demanda		
<b>Local de execução dos serviços</b>		
Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 103, S/N, CEP 68997-000, Porto Grande-AP Rua Francisco Dutra, s/n – Centro – Pedra Branca do Amapari, CEP: 68.945-000		
Órgão (UASG: 158160): CAMPUS LARANJAL DO JARI		
Item	Unidade de medida	Valor Máximo

4	Serviço/Ano	R\$17.334,80
<b>Cronograma</b>		
Conforme demanda		
<b>Local de execução dos serviços</b>		
Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-00		

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como:

### 2.1. Razão da necessidade da contratação:

2.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva apontar a solução que melhor atenda ao interesses da Administração com base nas demandas do Sistema Eletrônico de Compras e Contratações (SISCOMP) do IFAP, onde o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, qual seja, registro de preço para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndio.

2.1.2. Justifica - se a contratação para atender as regras de segurança oriundas do projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico (contrato nº 07/2019) do Campus de Laranjal do Jari.

2.1.3. Como justificativa o campus Macapá informa que, a recarga de extintores é uma prevenção contra sinistro (incêndio) é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio. De acordo com ABNT NBR 12962/94, os extintores de CO2, PQS, AP e AG devem sofrer recarga a cada 12 meses. A Norma ABNT NBR 12779/04 determina ainda que todas as mangueiras de incêndio sejam inspecionadas a cada 6 meses e submetidas a ensaio hidrostático a cada 12 meses.

2.1.4. Justifica - se a contratação para prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores é suma importância para a prestação dos serviços do Campus Avançado Oiapoque.

2.1.5. Os serviços são essenciais para prevenção e atuação no caso de ocorrência de sinistros. Tais serviços, visam resguardar o patrimônio da instituição e a segurança dos usuários do Campus Porto Grande.

2.1.6. Para o Campus Santana, os serviços são importantes para prevenção de sinistros, pois visam resguardar o patrimônio da instituição e a segurança de pessoas. Após o projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio, aumentou a demanda existente no campus.

2.1.7. Os serviços de recarga e manutenção anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

### 2.2. Especificações Técnicas:

2.2.1. Todos os itens constantes neste termo de referência possuem descrições bem específicas dada a sua finalidade, que são atividades cotidianas escolares e administrativas comuns do Ifap, seja para suporte, conservação, organização ou comunicação, que necessitam do serviço requerido.

2.2.2. Portanto, as descrições foram devidamente levantadas pelos demandantes e equipe de planejamento, os quais detêm o conhecimento técnico-operacional dos serviços que serão prestados.

2.2.3. Tomou-se o cuidado de não exceder as especificações, de maneira a deixá-las com clareza e objetividade.

### 2.3. Quantitativo demandado:

2.3.1. Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado com base no que foi demandado via SISCOMP (Sistema Eletrônico de Compras e Contratações do Ifap), neste sistema o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos, bem como pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS (Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, bem como deve apresentar justificativa fundamentada para tal.

2.3.2. Além disso, o quantitativo estabelecido leva em conta a análise das contratações em exercícios anteriores e o crescimento das unidades.

### 2.4. Adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.4.2. Além da contratação dos serviços por unidade de medida, a contratação refere-se ao atendimento da demanda de mais de um órgão: **Órgão Gerenciador (UASG 158150-Reitoria), e Órgãos Participantes (UASG's 158159-C. Macapá, 155592-C. Santana, 155941- C. Porto Grande e 158160-C. Laranjal do Jari).**

2.4.3. Em atenção a Portaria nº 13.623 de 10 de dezembro de 2019, por meio do Plano de Centralização de Contratações Públicas do IFAP, foram centralizadas todas as compras e contratações na Reitoria - sendo este o órgão gerenciador e os demais campi órgão participante. Cabe ressaltar que a centralização foi feita apenas quanto ao perfil de compras, sendo que cada unidade participante continua com autonomia orçamentária e financeira para empenho, celebração e execução contratual e pagamentos.

2.4.4. Além da justificativa acima, vale destacar algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas, bem como os preços, respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos

procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como:

3.2. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de extintores e de suportes para sustentação, recarga de extintores, inspeção e testes hidrostáticos em hidrantes, pintura e substituição de peças e acessórios e sinalização dos locais com fornecimento e instalação de placas de sinalização de solo e parede, de acordo com a Normas Brasileiras Regulamentadoras e alterações, conforme especificações da TABELA II - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS a ser anexada neste Termo de Referência para atendimento às demandas da Reitoria e Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Trata-se de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, a serem realizados com mão de obra qualificada, com fornecimento de ferramentas, materiais e equipamentos necessários e em conformidade às normas da ABNT e como preconizado na Portaria PORTARIA Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, conforme demanda, nas seguintes especificações:

5.1.1.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços seguindo as especificações técnicas das Normas abaixo, ou daquelas que as substituírem:

ABNT NBR 7195:2018 Cores para segurança

ABNT NBR 12274:2010 Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento ABNT

NBR 12962:2016 Extintores de incêndio — Inspeção e manutenção

ABNT NBR 13243:1994 Cilindro de aço para gases comprimido – Ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – Método de ensaio

ABNT NBR ISO 4628-3:2015 Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência.

5.1.2. Manutenção de 1º nível (ou nível 1) Manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da inspeção técnica, que pode ser realizada no local onde o extintor de incêndio está instalado, não havendo necessidade de remoção para o fornecedor.

5.1.3. Manutenção de 2º nível (ou nível 2) Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, no fornecedor.

5.1.4. Manutenção de 3º nível (ou nível 3 ou "vistoria") Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, no fornecedor.

5.1.5. As manutenções de nível II e III incluem a recarga do agente extintor.

5.1.6. As manutenções de nível II e III incluem a troca de componentes que, por ocasião das inspeções, sejam considerados inadequados.

5.1.7. A manutenção de nível III inclui decapagem e pintura dos cilindros, além do ensaio hidrostático.

5.1.8. Os extintores deverão ter garantia de 12 (doze) meses, assim como a validade dos ensaios nas mangueiras, na forma disciplinada pelo INMETRO, incluindo mão de obra, substituição de peças, material e demais componentes necessários para a eficiência dos extintores, colocação de selos de identificação do componente, mais validade, sendo a contratada obrigada a reparar, durante o tempo de garantia e prazo contratual, às suas expensas, quaisquer irregularidades observadas pela equipe de fiscalização do contrato.

5.1.9. Caso a contratada não disponha de itens de reposição para suprir as retiradas, deverá ser mantido na instituição o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do efetivo total de extintores.

5.1.10. O serviço de inspeção das mangueiras de incêndio compreende todas as partes da mangueira e as peças que compõem os hidrantes de parede, incluindo os esguichos e os adaptadores. A empresa contratada deve realizar inspeção visual nas mangueiras de incêndio, com emissão de relatório, a cada 6 meses, e ensaios hidrostáticos a cada 12 meses, com fornecimento de laudo técnico.

5.1.10.1. A inspeção de que trata o item anterior contempla análise visual das condições de uso das mangueiras e de suas conexões a partir do hidrante, incluindo conectores, adaptadores, esguichos e chaves storz.

5.1.10.2. A contratada deverá identificar cada mangueira de incêndio a qual esta identificação deve ser inserida no corpo da mangueira próximo à extremidade ou na união, com as informações de nome do executante, data do ensaio (mês/ano) e validade de 12 meses.

5.1.10.3. O método de marcação na mangueira deverá ser resistente à água e à intempéries, do tipo cinta tipo fivela, confeccionada em material plástico; ou abraçadeira plástica numerada; ou laque plástico com a numeração; ou etiqueta em vinil colada na luva da união; ou etiqueta em vinil (tipo cinta) colada no corpo da mangueira, junto à união.

5.1.10.4. O serviço de inspeção das mangueiras de incêndio compreende todas as partes da mangueira e as peças externas que compõem os hidrantes de parede, incluindo os esguichos e os adaptadores.

5.1.10.5. Os ensaios hidrostáticos nas mangueiras de incêndio da instituição somente serão considerados concluídos após o fornecimento dos respectivos laudos técnicos com os devidos resultados.

5.1.11. Os valores máximos foram obtidos pela média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, com cálculo incidente sobre um conjunto de três preços contratados por outros órgãos públicos. Considera-se para este certame que os valores obtidos serão o "preço máximo", ou seja, valor de limite

que a administração se dispõe a pagar pela prestação do serviço de manutenção de cada equipamento, levando-se em consideração os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis:

TABELA II - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR MÁX UNITÁRIO	VLR MÁX TOTAL
CAMPUS MACAPÁ	Extintor, carga de CO2-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de CO2, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	12	R\$ 156,68	R\$ 1.880,16
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição peças quando necessárias.	UNID	30	R\$ 105,49	R\$ 3.164,70
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	105	R\$ 98,33	R\$ 10.324,65
	Extintor, carga de pó químico BC, 4 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 4 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	4	R\$ 52,33	R\$ 209,32
	Inspeção de Hidrante -Inspeção de Hidrante com realização de teste hidrostático em mangueira de incêndio com emissão de parecer e certificado de inspeção e manutenção de mangueira de incêndio.	UNID	28	R\$ 423,22	R\$ 11.850,16
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 27.428,99</b>

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR MÁX UNITÁRIO	VLR MÁX TOTAL
CAMPUS SANTANA	Extintor carga de água pressurizada -(Manutenção de 2º nível)- Recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de água pressurizada direta, capacidade 10 L, observada a NBR 11715 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	6	R\$ 129,83	R\$ 778,98
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição peças quando necessárias.	UNID	41	R\$ 105,49	R\$ 4.325,09
	Extintor, carga de pó químico BC, 4 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 4 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98
	Extintor, carga de pó químico BC, 6 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	7	R\$ 64,11	R\$ 448,77
	Sinalização de solo (piso)-Sinalização de solo (piso) com pintura para extintores e hidrantes, com fornecimento dos materiais necessários.	UNID	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
	Inspeção de Hidrante -Inspeção de Hidrante com realização de teste hidrostático em mangueira de incêndio com emissão de parecer e certificado de inspeção e manutenção de mangueira de incêndio.	UNID	11	R\$ 423,22	R\$ 4.655,42
	Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	70	R\$ 63,97	R\$ 4.477,90
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 18.330,14</b>

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR MÁX UNITÁRIO	VLR MÁX TOTAL
	Extintor, carga de CO2-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de CO2, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	30	R\$ 156,68	R\$ 4.700,40
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição peças quando necessárias.	UNID	30	R\$ 105,49	R\$ 3.164,70
	Extintor, carga de pó químico BC, 6 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	30	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30

CAMPUS PORTO GRANDE	Extintor C02, 6 KG (Fornecimento e instalação)- Extintor C02, 6 KG com fornecimento e instalação de extintor de incêndio com carga de C02, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com todos os materiais necessários.	UNID	30	R\$ 931,53	R\$ 27.945,90
	Extintor ABC PQS, 6 KG (Fornecimento e instalação)- Extintor ABC PQS, 6 KG, com fornecimento e instalação de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC PQS, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com todos os materiais necessários.	UNID	30	R\$ 349,45	R\$ 10.483,50
	Sinalização de solo (piso)-Sinalização de solo (piso) com pintura para extintores e hidrantes, com fornecimento dos materiais necessários.	UNID	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
	Suporte para extintores- (fornecimento e instalação)-Suporte para extintores, com fornecimento e instalação de suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede e solo, com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4 Kg e 6 Kg, C02 6 kg, H20 15 kg e 10 L, com parafusos e buchas.	UNID	20	R\$ 43,38	R\$ 867,60
	Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	20	R\$ 63,97	R\$ 1.279,40
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 51.474,80</b>

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR MÁX UNITÁRIO	VLR MÁX TOTAL
CAMPUS LARANJAL DO JARI	Extintor carga de água pressurizada -(Manutenção de 2º nível)- Recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de água pressurizada direta, capacidade 10 L, observada a NBR 11715 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	4	R\$ 129,83	R\$ 519,32
	Extintor, carga de C02-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de C02, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	1	R\$ 156,68	R\$ 156,68
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição peças quando necessárias.	UNID	24	R\$ 105,49	R\$ 2.531,76
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	24	R\$ 98,33	R\$ 2.359,92
	Extintor, carga de pó químico BC, 6 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	9	R\$ 64,11	R\$ 576,99
	Extintor C02, 6 KG (Fornecimento e instalação)- Extintor C02, 6 KG com fornecimento e instalação de extintor de incêndio com carga de C02, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com todos os materiais necessários.	UNID	1	R\$ 931,53	R\$ 931,53
	Sinalização de solo (piso)-Sinalização de solo (piso) com pintura para extintores e hidrantes, com fornecimento dos materiais necessários.	UNID	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
	Suporte para extintores- (fornecimento e instalação)-Suporte para extintores, com fornecimento e instalação de suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede e solo, com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4 Kg e 6 Kg, C02 6 kg, H20 15 kg e 10 L, com parafusos e buchas.	UNID	50	R\$ 43,38	R\$ 2.169,00
	Inspeção de Hidrante -Inspeção de Hidrante com realização de teste hidrostático em mangueira de incêndio com emissão de parecer e certificado de inspeção e manutenção de mangueira de incêndio.	UNID	5	R\$ 423,22	R\$ 2.116,10
Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	50	R\$ 63,97	R\$ 3.198,50	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 17.334,80</b>

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR MÁX UNITÁRIO	VLR MÁX TOTAL
--	------------------------	------	-------	------------------	---------------

CAMPUS OIAPOQUE	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	33	R\$ 98,33	R\$ 3.244,89
	Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	33	R\$ 63,97	R\$ 2.111,01
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 5.355,90</b>

5.1.12. A demanda do órgão tem como base as características e valores já elencados na TABELA I do tópico 1, pormenorizada na TABELA II do tópico 5 deste Termo de Referência;

5.1.13. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste processo, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa.

5.1.14. Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais.

5.1.15. Os locais em que serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre de eventuais resíduos provenientes dos serviços.

5.1.16. Os serviços deverão ser prestados no período entre 08h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando o horário de funcionamento dos campus do IFAP.

5.1.17. Todo o serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela Unidade demandante, sem ônus para a Contratante.

5.1.18. Os serviços serão realizados de forma integral ou parcial conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

5.1.19. Não serão aceitos produtos derivados dos serviços prestados com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelo Instituto Federal do Amapá.

5.1.20. O licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar **Declaração** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.21. As obrigações da contratante e da contratada, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto, encontram-se no item 12 deste termo.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A contratada deverá realizar o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, bem como às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h horas às 12h horas, e das 14h às 18h. O agendamento poderá ser feito pelo e-mail [delic.reitoria@ifap.edu.br](mailto:delic.reitoria@ifap.edu.br).

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução dos serviços será a contar da assinatura do contrato, e se dará por meio de ordem de serviço, a ser emitida pela unidade demandante, conforme necessidade e demanda;

a.1.) Os serviços serão prestados nos municípios de Macapá, Santana, Oiapoque, Porto Grande e Laranjal do Jari, que são as localidades das unidades demandante, e deverão ocorrer, preferencialmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não);

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Campus Macapá	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398
Campus Santana	Rod. Duca Serra, 1133 - Fonte Nova, Santana - AP, 68925-000
Campus Porto Grande	BR 210 Km 103, sem número, Porto Grande - AP, 68997-000 Rua Francisco Dutra, s/n, bairro Central, Pedra Branca do Amapari/AP, CEP 68.945-000
Campus Laranjal do Jari	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
Campus Avançado Oiapoque	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000

b) O detalhamento dos métodos e rotinas de execução do trabalho e a periodicidade dos serviços e das etapas a serem executadas constam no item 5 deste termo;

c) Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, no que couber, constam no item 5 deste termo;

d) Os deveres e disciplina exigidos constam nos itens 9 e 10 deste termo;

e) O cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos serão estabelecidos entre a Contratada e Contratante após a assinatura do contrato, conforme necessidade;

f) Os volumes de serviços a serem demandados ao longo da vigência do contrato serão definidos em cronograma para as manutenções preventivas, para as quais já se tem um quantitativo a ocorrer de maneira periódica, e para as manutenções corretivas o método será por demanda, conforme a ocorrência de necessidade;

g) O rol de serviços e materiais descritos neste termo corresponde a um levantamento baseado em nas Solicitações de Contratação de Serviço enviada pelos Campus do Ifap, conforme as rotinas de manutenções ocorridas na instituição, sendo que caso venha a surgir a necessidade de serviços/peças/materiais/insumos/equipamentos específicos, que não tenham sido listados, mas que sejam imprescindíveis para a eficiente prestação dos serviços de manutenção, a Contratada deverá fornecê-los, após apresentação de cotação de mercado com os valores a serem analisados e aprovados ou não pelo fiscal do contrato, conforme o caso;

h) A Ordem de Serviço que será utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, observado o modelo previsto no Anexo V-A da IN n. 05/2017 – SEGES/MP, conterà, no mínimo:

h.1) a identificação do pedido;

h.2) a identificação da contratada;

h.3) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

h.4) a quantidade dos serviços

h.5) demais detalhes compatíveis com a forma da prestação dos serviços;

h.6) o local de realização dos serviços;

h.7) os recursos financeiros;

h.8) os critérios de avaliação dos serviços a serem realizados;

h.9) a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar a sua PROPOSTA, conforme modelo - (ANEXO I), com as seguintes informações:

10.1.1. Denominação e razão social da licitante, endereço, correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados e validade da proposta de no mínimo 60 dias corridos;

10.1.2. A proposta dos preços apresentada devem levar em consideração a TABELA II de DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte e deslocamentos de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

10.1.3. Assinatura do representante legal da licitante declarando que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetado contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; todos, no que couber;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.24. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo.

12.25. A realização dos serviços de inspeção técnica e manutenção dos extintores de incêndio deve atender aos requisitos estabelecidos na PORTARIA Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 e seus anexos, especialmente o ANEXO I - REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - RTQ, e o responsável operacional e os operadores devem demonstrar conhecimento e habilidade na realização dos processos operacionais que envolvem esses serviços, no tangente às suas atividades e/ou responsabilidades, conforme especificado abaixo:

12.25.1. O fornecedor deve possuir procedimentos e instruções operacionais escritos e atualizados, relativos aos processos operacionais da inspeção técnica e manutenção de 1º, 2º e 3º nível dos modelos de extintores de incêndio que façam parte do escopo do fornecedor (quanto a carga de agente extintor e modo de pressurização), abrangendo os seguintes processos operacionais: a) inspeção de recebimento e triagem; b) desmontagem e limpeza; c) tratamento superficial (decapagem química ou mecânica); d) pintura; e) ensaios hidrostáticos e pneumáticos de componentes, cilindros, ampolas e recipientes; f) secagem; g) recarga; h) montagem; i) expedição; j) armazenagem e reutilização do pó para extinção de incêndio, em conformidade com o RTQ; e j) descarte do pó para extinção de incêndio, em conformidade com a legislação pertinente.

12.25.2. Os procedimentos e instruções operacionais referidos devem estar disponibilizados em meio eletrônico e, nos locais onde as atividades são realizadas, em meio físico e assinados pelo responsável operacional da empresa.

12.25.3. O fornecedor deve possuir local para a realização da inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio com, no mínimo, 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída devidamente coberta, englobando as seguintes estações de trabalho: a) oficina; b) recebimento e triagem; c) desmontagem; d) secagem; e) área de ensaios de alta e baixa pressão; f) local para o armazenamento do(s) pó(s) para extinção de incêndio retirados, e para o(s) pó(s) ou outros componentes descartados; g) tratamento superficial (decapagem química ou mecânica); h) cabina de pintura; i) cabina de pó para extinção de incêndio BC (quando aplicável); j) cabina de pó para extinção de incêndio ABC (quando aplicável); k) tanque para verificação da estanqueidade dos extintores ou dispositivo eletrônico para detecção de vazamentos; l) envasamento de cada um dos extintores que fizer parte do escopo de solicitação de Registro ou Registrado no Inmetro: carga de água pressurizada, pó para extinção de incêndio BC e/ou ABC, espuma mecânica, dióxido de carbono e halogenados; m) montagem; e n) expedição.

12.25.4. O fornecedor deve possuir responsável operacional pela inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, atuando em horário integral, que responda tecnicamente pela conformidade desses serviços ao RTQ.

12.25.5. O responsável operacional deve cuidar para que as condições necessárias à conformidade da inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio a este RTQ sejam sempre atendidas, tais como: a) funcionamento adequado dos dispositivos, equipamentos e instrumentos; b) utilização de materiais e componentes adequados; c) conhecimento e habilidade dos operadores na realização das atividades de manutenção desempenhadas por eles; e d) conhecimento e habilidade dos operadores na realização dos ensaios, no preenchimento correto de planilhas ou relatórios de ensaios, e na obtenção e interpretação de seus resultados.

12.25.6. O fornecedor deve possuir operadores e pessoal administrativo em quantidade e com qualificação necessários às atividades de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

12.25.7. O responsável operacional deve possuir a seguinte formação escolar, conhecimento e capacitação mínimos: a) ensino fundamental (primeiro grau) completo, documentalmente comprovado; b) conhecimento dos requisitos técnicos estabelecidos no RTQ para a inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio e conhecimentos complementares das normas brasileiras nele relacionadas; e c) certificado(s) de treinamento, evidenciando sua participação em curso(s) ou treinamento(s), pertinentes à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e com a descrição do conteúdo programático.

12.25.8. Em substituição ao(s) certificado(s) de treinamento referido em 20.1.6.2, será aceito a apresentação de documento que comprove que o responsável operacional tenha trabalhado em empresas fabricantes ou de manutenção de extintores de incêndio, em cargo de chefia / gerência de projetos ou dos processos operacionais por, no mínimo, 2 (dois) anos, ou, ainda, experiência de 5 (cinco) anos comprovada na atividade.

12.25.9. Os operadores devem possuir a seguinte formação escolar e capacitação mínimos: a) ensino fundamental (primeiro grau) completo; e b) certificado(s) de treinamento, evidenciando sua participação em curso(s) ou treinamento(s), com abordagem sobre as normas técnicas de extintores de incêndio e sobre o Regulamento Técnico da Qualidade do Inmetro para o objeto, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovada através de certificado(s) de treinamento(s).

12.25.10. Em substituição ao(s) certificado(s) de treinamento referido em 12.25.7, será aceito a apresentação de registro em carteira profissional de trabalho ou declaração do responsável pelo fornecedor, atestando experiência de 1 (um) ano na realização de serviços de manutenção de extintores de incêndio.

12.25.11. Excluem-se das exigências descritas acima os operadores que executem, exclusivamente, as seguintes atividades operacionais relativas à manutenção dos extintores de incêndio: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não sejam submetidos à pressão; d) tratamento superficial e pintura; e) colocação do Quadro de Instruções; f) colocação da trava e lacre; e g) colocação do Selo de Identificação da Conformidade, etiquetas, plaquetas ou Anel de Identificação de Manutenção.

12.25.12. A contratação de operadores que atendam aos itens de formação escolar e capacitação descritos acima não exclui a responsabilidade do responsável legal do fornecedor e do responsável operacional de averiguar sistematicamente se esses empregados possuem os conhecimentos adequados para a realização correta das atividades que lhe são atribuídas.

12.25.13. O fornecedor, quando submetido a ações de vigilância de mercado, deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, as informações requeridas em um prazo máximo de 15 dias.

12.26. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, n° 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993;

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993;

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993;

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), APÊNDICE III deste termo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.9.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.9.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, no que couber;

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APÊNDICE III deste termo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o modelo IMR, ou similar, conforme apêndice III deste termo.

16.4 A verificação do cumprimento ou não do Instrumento de Medição de Resultado - IMR ou instrumento similar será acompanhado pelo Fiscal do contrato de cada Unidade Administrativa;

16.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6 O Fiscal do contrato observará o cumprimento ou não do IMR ou instrumento similar, promovendo e apontando as adequações necessárias, implicando em redução do valor a ser pago caso não seja cumprido, ou devidamente justificado e aceito, o cronograma de prestação de serviços pela Contratada;

16.7 A empresa deverá ser comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, se for o caso.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100) \times I + TX}{365}$$

I = (TX)      I = 0,00016438      TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice aplicando-se índice setorial, específico ou geral, conforme informado em contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Não há necessidade de exigência de garantia contratual pelo fato de tratar-se de prestação de serviços que não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, sendo portanto suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas no item 19 são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.6. O fornecedor deverá comprovar o registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), expresso através Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor, que habilita a empresa para que preste os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.1 Valor Global máximo estimado: R\$ 119.924,63 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

22.3.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no APÊNDICE I - TABELA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS deste termo.

22.3.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.3.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R\$ 119.924,63 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
Campus Macapá	158159
Campus Santana	155592
Campus Porto Grande	155941
Campus Laranjal do Jari	158160
Campus Avançado Oiapoque	158159

ITEM	NATUREZA DE DESPESA E SUBITEM	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	UGR	PI
1	339039-17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS CAMPUS DO IFAP	171098	100	158158	V0000N01PJN

## 25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

### 25.1. Da Ata de Registro de Preços:

25.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

25.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a contratação dos serviços com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

### 25.2. Do Contrato:

25.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente contratação, será(ão) formalizado(s) contrato(s), quando necessário, conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
Campus Macapá	158159	10.820.882/0002-76
Campus Santana	155592	10.820.882/0004-38
Campus Porto Grande	155941	10.820.882/0006-08
Campus Laranjal do Jari	158160	10.820.882/0003-57
Campus Avançado Oiapoque	158159	10.820.882/0002-76

25.2.2. Todos os contratos firmados terão as mesmas condições de prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades de cada Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente: a) ao local de execução do serviço e entrega de nota fiscal; b) servidores/comissão responsável pela solicitação e aceite do serviço; c) fiscal e gestor do contrato da Unidade; d) e demais informações pertinentes e importante

25.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.

25.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nos termos do art. 191 da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, esta administração optou por licitar de acordo com a Legislação citada no inciso II do caput do art. 193. (II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011).

26.2. Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União.

26.3. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017 e por se tratar de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193.

26.4. Este documento possui os seguintes ANEXOS e APÊNDICE:

ANEXO I – Modelo de proposta de preços

APÊNDICE I - TABELA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

APÊNDICE II - Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
<p><b>Equipe de Planejamento</b></p> <p>Portaria nº 497/2023 – GAB/RE/IFAP</p> <p>Laurimeire Oliveira Pereira/SIAPE 2329844</p> <p>Nil Clinton Corte Costa/SIAPE 2329868</p> <p>Larissa Sussuarana Batista/SIAPE 2028348</p>	<p><b>Laurimeire Oliveira Pereira</b></p> <p>Seção de Gerenciamento de Compras e Contratações – SEGEC/DIADM</p> <p><b>Sabrina Gama dos Santos</b></p> <p>Diretora de Administração</p> <p><b>Ana Paula Almeida Chaves</b></p> <p>Pró-reitora de Administração</p>
APROVAÇÕES	
<p><b>Despacho:</b></p> <p>( x ) Aprovo e Autorizo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Abertura de Processo de Licitação - Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços)</li> <li>- Termo de Referência</li> <li>- Apêndice I (ETP digital).</li> </ul> <p>( ) Não Aprovo</p> <p style="text-align: center;"><b>Mariálva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida</b></p> <p style="text-align: center;">Reitora do IFAP</p> <p style="text-align: center;">Declaração de autorização válida com assinatura eletrônica da Ordenadora de Despesas neste documento.</p>	

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROCESSO Nº.:</b>	
<b>DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR PROPOSTA UNITÁRIO	VLR PROPOSTA TOTAL
CAMPUS MACAPÁ	Extintor, carga de CO2-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de CO2, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	12	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição peças quando necessárias.	UNID	30	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	105	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico BC, 4 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 4 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com	UNID	4	R\$	R\$

fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.				
Inspeção de Hidrante -Inspeção de Hidrante com realização de teste hidrostático em mangueira de incêndio com emissão de parecer e certificado de inspeção e manutenção de mangueira de incêndio.	UNID	28	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>				R\$

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR PROPOSTA UNITÁRIO	VLR PROPOSTA TOTAL
CAMPUS SANTANA	Extintor carga de água pressurizada -(Manutenção de 2º nível)- Recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de água pressurizada direta, capacidade 10 L, observada a NBR 11715 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	6	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	41	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico BC, 4 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 4 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	6	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico BC, 6 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	7	R\$	R\$
	Sinalização de solo (piso)-Sinalização de solo (piso) com pintura para extintores e hidrantes, com fornecimento dos materiais necessários.	UNID	60	R\$	R\$
	Inspeção de Hidrante -Inspeção de Hidrante com realização de teste hidrostático em mangueira de incêndio com emissão de parecer e certificado de inspeção e manutenção de mangueira de incêndio.	UNID	11	R\$	R\$
	Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	70	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>				R\$	

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR PROPOSTA UNITÁRIO	VLR PROPOSTA TOTAL
CAMPUS PORTO GRANDE	Extintor, carga de CO2-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de CO2, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	30	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	30	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico BC, 6 kg- (Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	30	R\$	R\$
	Extintor CO2, 6 KG (Fornecimento e instalação)- Extintor CO2, 6 KG com fornecimento e instalação de extintor de incêndio com carga de CO2, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com todos os materiais necessários.	UNID	30	R\$	R\$
	Extintor ABC PQS, 6 KG (Fornecimento e instalação)- Extintor ABC PQS, 6 KG, com fornecimento e instalação de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC PQS, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com todos os materiais necessários.	UNID	30	R\$	R\$
	Sinalização de solo (piso)-Sinalização de solo (piso) com pintura para extintores e hidrantes, com fornecimento dos materiais necessários.	UNID	20	R\$	R\$
	Suporte para extintores- (fornecimento e instalação)-Suporte para extintores, com fornecimento e instalação de suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede e solo, com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4 Kg e 6 Kg, CO2 6 kg, H2O 15 kg e 10 L, com parafusos e buchas.	UNID	20	R\$	R\$

Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	20	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>				R\$

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR PROPOSTA UNITÁRIO	VLR PROPOSTA TOTAL
<b>CAMPUS LARANJAL DO JARI</b>	Extintor carga de água pressurizada -(Manutenção de 2º nível)- Recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de água pressurizada direta, capacidade 10 L, observada a NBR 11715 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	4	R\$	R\$
	Extintor, carga de CO2-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de CO2, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	1	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 3º nível)- manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	24	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	24	R\$	R\$
	Extintor, carga de pó químico BC, 6 kg-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico BC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	9	R\$	R\$
	Extintor CO2, 6 KG (Fornecimento e instalação)- Extintor CO2, 6 KG com fornecimento e instalação de extintor de incêndio com carga de CO2, capacidade 6 kg, observada a NBR 11716 e alterações, com todos os materiais necessários.	UNID	1	R\$	R\$
	Sinalização de solo (piso)-Sinalização de solo (piso) com pintura para extintores e hidrantes, com fornecimento dos materiais necessários.	UNID	50	R\$	R\$
	Suporte para extintores- (fornecimento e instalação)-Suporte para extintores, com fornecimento e instalação de suporte universal utilizado para sustentação de extintores na parede e solo, com capacidade de suporte de acordo com extintores tipo Pó 4 Kg e 6 Kg, CO2 6 kg, H2O 15 kg e 10 L, com parafusos e buchas.	UNID	50	R\$	R\$
	Inspeção de Hidrante -Inspeção de Hidrante com realização de teste hidrostático em mangueira de incêndio com emissão de parecer e certificado de inspeção e manutenção de mangueira de incêndio.	UNID	5	R\$	R\$
Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	50	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>					R\$

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT	VLR PROPOSTA UNITÁRIO	VLR PROPOSTA TOTAL
<b>CAMPUS OIAPOQUE</b>	Extintor, carga de pó químico ABC, 6 kg-(Manutenção de 2º nível)- recarga e manutenção de extintor de incêndio com carga de pó químico ABC, capacidade 6 kg, observada a NBR 10721 e alterações, com fornecimento de todo material e reposição de peças quando necessárias.	UNID	33	R\$	R\$
	Placa em pvc de sinalização de extintores e hidrantes-(Fornecimento e instalação)-Placa de sinalização com fornecimento e instalação de placa de sinalização de extintores e hidrantes, andares, rotas de fuga, proibido fumar, risco de incêndio, risco elétrico, advertências, indicação de pavimento, 'aperte e empurre', etc, com efeito fotoluminescente para sinalizar parede e demarcar solo, observada a NBR 13434 e alterações.	UNID	33	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA</b>					R\$

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$**

Declaramos inteira submissão às condições de execução e fornecimento constantes do Pregão nº \_\_\_\_/2023.

Declaramos ainda que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:  _____	DATA: ____/____/____
	CARGO: _____
	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº: _____
	ASSINATURA: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Laurimeire Oliveira Pereira, SUPERVISOR - FG0002 - SEGECC-PROAD, em 21/08/2023 14:30:21.
- Larissa Sussuarana Batista, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DEAP-MCP, em 22/08/2023 08:40:00.
- Sabrina Gama dos Santos, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD - CD0003 - DIADM-PROAD-RE, em 22/08/2023 10:08:05.
- Nil Clinton Corte Costa, ARQUITETO E URBANISTA, em 22/08/2023 11:06:34.
- Ana Paula Almeida Chaves, PRO-REITOR - CD0002 - PROAD, em 22/08/2023 13:33:58.
- Welber Carlos Andrade da Silva, Reitor em exercício do IFAP - CD1001 - RE, em 22/08/2023 14:40:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67523

Código de Autenticação: d280bd7735

